

Resolução nº 0033/2014

Programa Anual De Trabalho do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA

O Programa Anual de Trabalho do CIMCATARINA para o exercício de 2015, apresenta as estratégias de atuação do consórcio, a fim de cumprir sua missão que é a de promover o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis. Em articulação conjunta com os municípios consorciados as ações estratégicas do CIMCATARINA foram agrupadas em seis Eixos Estratégicos:

- Consolidação Institucional;
- Gestão do sistema de iluminação pública;
- Realização de Licitação Compartilhada;
- Realização de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente
- Realização de Serviços Públicos conjuntos correlatos as finalidades do Consórcio.

Para cada eixo estratégico, foram delineados os projetos e as ações com o intuito de alcançar os objetivos traçados. As ações serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao CIMCATARINA realizadas por meio de contratos de rateio e através da remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros.

A seguir apresentam-se os Eixos Estratégicos que irão orientar e pautar a atuação do CIMCATARINA ao longo de 2015. O Plano de Trabalho do CIMCATARINA é um instrumento de acompanhamento, controle e avaliação da atuação do consórcio, visando a eficácia no cumprimento de seus objetivos.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2014.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

EIXO ESTRATÉGICO 01

CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL

A constituição do CIMCATARINA deu-se com a aprovação do Protocolo de Intenções, ocorrida em 23 de outubro de 2009, publicado em 12 de março de 2010, e a ratificação do mesmo por meio de leis municipais, possibilitando a inscrição do CIMCATARINA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em 1º de abril de 2010.

Em 26 de fevereiro de 2014 ocorreu a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio Público.

O CIMCATARINA possui até esta data 20 municípios com as Leis de ratificação aprovadas. Por outro lado, é necessário alavancar o número de consorciados, a fim de ampliar o desenvolvimento regional.

PROJETO 01: Adesão dos municípios ao Consórcio CIMCATARINA

Objetivo: Ampliar o número de municípios consorciados ao CIMCATARINA e solidificar a instituição como referência no desenvolvimento regional.

Ações Estratégicas:

- Ampliar os serviços/ações do CIMCATARINA;

PROJETO 02: Articulação institucional

Objetivo: Promover o Consórcio CIMCATARINA junto às entidades públicas e privadas relevantes para a gestão pública municipal.

Ações estratégicas:

- Promover o debate dos assuntos de desenvolvimento regional pertinentes aos municípios com órgãos públicos, estaduais ou federais entre outras entidades em especial com as universidades e associações comerciais e industriais;
- Divulgar e homologar os serviços oferecidos pelo CIMCATARINA junto aos órgãos de fiscalização, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público;
- Promover a integração de ações entre os municípios consorciados.

EIXO ESTRATÉGICO 02

GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O objetivo é a realização da operação, manutenção, expansão e inovação do sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados.

A Iluminação Pública (IP) é definida como um serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local – nos quais se insere a IP é de competência dos municípios.

A Constituição Federal (CF) em seu artigo nº 30, estabelece as competências dos municípios:

Art. 30. Compete aos Municípios:

[...]

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, nesse particular, à legislação federal.

A Iluminação Pública contribui para a qualidade de vida da população. Com boa gestão, o serviço permite aos cidadãos usufruir com segurança do espaço urbano durante a noite, especialmente quanto à mobilidade.

Segundo a ELETROBRAS (2011) a Iluminação pública, tem função artística, e funções necessárias para a vida das cidades, a iluminação pública “da segurança do trânsito de veículos, previne a criminalidade e embeleza as áreas urbanas”.

Pontos de luz bem planejados também ajudam na construção da identidade local, na medida em que valorizam a arquitetura e o patrimônio histórico das cidades.

No Brasil, o serviço de Iluminação Pública, em geral, eram prestados pelas concessionárias distribuidoras de energia elétrica. Entretanto, a partir da Resolução nº 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, as distribuidoras ficaram com o dever de transferir integralmente todos os ativos de IP para os municípios, aos quais caberá a competência pela prestação desse serviço.

Art. 218. “A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito público competente.

A mudança determinada pela resolução da ANEEL, fundamenta-se no Art. 30 da Constituição Federal, no Parecer 765/2008 da Procuradoria Federal da Aneel, nas Audiências Públicas 008/2008 e 49/2011 e na Consulta Pública 002/2009.

Portanto os municípios terão a responsabilidade de fazer a gestão da operação, manutenção, expansão e inovação do sistema de IP, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão.

O Consórcio Público CIMCATARINA possui autorização em seu Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público para realização de licitação compartilhada, nos termos do artigo 3º, inciso XIV:

Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA tem natureza multifinalitária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:

[...]

XIV - Promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública nos municípios consorciados;

O sistema de IP, considerado como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS), compreende as luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos e fotoeletrônicos, reatores, braços de sustentação da luminária, eletrodutos, caixas de passagem e condutores exclusivos para iluminação pública. Incluem-se também os postes e circuitos utilizados exclusivamente para atender ao circuito de IP, com ou sem transformadores.

Quando o ativo de IP pertence à prefeitura (Poder Público municipal), o ponto de entrega é na conexão com a rede de distribuição, coincidindo com o início do circuito de iluminação.

Os ativos ligados à concessão das distribuidoras, como postes e a rede de distribuição de energia elétrica, não fazem parte do sistema de IP, e, portanto, não serão repassados aos municípios.

O consórcio vai estabelecer como fará a prestação dos serviços pertinentes a esses ativos, pois passará a ter custos de operação e manutenção, e também de expansão e melhoria dos ativos, que deverão ser levados em conta. Nessa decisão, o consórcio precisará definir como administrará esses ativos, se de forma direta ou indireta.

PROJETO 01: Gestão de Iluminação Pública.

Objetivo: Promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública nos municípios consorciados.

Ações estratégicas:

- Estabelecer política de IP, planejar o sistema, definir padrões técnicos, implementar os projetos de eficiência, entre outros;
- Adotar métodos adequados de gestão e fiscalização, estabelecendo critérios eficazes de acompanhamento e controle para assegurar a qualidade dos serviços de IP;
- Executar a operação, manutenção, expansão e inovação do sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados, com mão de obra própria ou através de terceiros;
- Contratar software específico de gerenciamento e manutenção do sistema de IP;
- Manter central de atendimento ao cidadão através de sistema de Call Center;
- Controlar as manutenções com o tempo de vida útil de cada lâmpada/reator/rele fotoelétrico, para trabalhar com a manutenção preventiva.
- Efetuar os procedimentos para alteração de carga e atualização do cadastro junto a concessionária;
- Realizar procedimentos para revisão do consumo de energia elétrica ativa, vinculado à utilização de equipamentos de controle automático de carga;
- Implementar a instalação de tecnologia LED.

PROJETO 02: Cadastro de Iluminação Pública.

Objetivo: Realizar o inventário e o cadastro das características dos pontos de iluminação, bem com tipo de materiais utilizados.

- Realizar o cadastramento georeferenciado de todos os IP.
- Instalar identificação física dos pontos de IP;
- Cadastrar as características e materiais utilizados;

PROJETO 03: Telegestão de Iluminação Pública.

Objetivo: Utilizar novas tecnologias e sistema informatizado para diminuição dos gastos com a Iluminação Pública.

- Implementar sistema dimerizável para economia de energia mantendo níveis de acordo com a necessidade de uso;
- Implementar sistema de telegestão sem fio com controle total, para gestão eficiente e manutenção do sistema de IP;

EIXO ESTRATÉGICO 03

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O objetivo é a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

A previsão legal de licitação compartilhada esta contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

Para assegurar os ganhos com as compras compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração como:

a) elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços) pelas entidades envolvidas;

b) comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretenderem tomar parte no certame conjunto

c) submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública.

Assim, observadas as cautelas necessárias, as contratações compartilhadas em regra não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública.

O Consórcio Público CIMCATARINA possui autorização em seu Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público para realização de licitação compartilhada, nos termos do artigo 3º, inciso XV, sendo que o parágrafo único do mesmo artigo estabelece em seu inciso IV:

Parágrafo único. Para alcançar suas finalidades, o CIMCATARINA poderá:

[...]

IV - Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

BENEFÍCIOS:

- Economia de esforços através da redução de processos repetitivos;
- Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
- Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);
- Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso).

VANTAGENS:

- Transparência;
- Padronização;
- Redução dos custos e prazos;
- Informações gerenciais.

PROJETO 01: Licitação Compartilhada

Objetivo: realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

Ações estratégicas:

- Definição de política, normas, regras, indicadores, controles e estratégias de compras;
- Planejamento das necessidades para contratações periódicas;
- Identificação, avaliação e definição de produtos e serviços com potencial para contratação compartilhada, tendo como parâmetros volume, valor e frequência;
- Geração de economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas.

PROJETO 02: Homologação de Marcas

Objetivo: criar um banco de dados de marcas homologadas para melhorar a qualidade dos bens a serem adquiridos pelos municípios consorciados.

Ações estratégicas:

- Normatizar os procedimentos do banco de marcas;
- Criar descrição padrão dos bens;
- Criar plataforma/sistema para utilização do banco de marcas.

PROJETO 03: Cadastro de Fornecedores

Objetivo: instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor.

Ações estratégicas:

- constituir um instrumento básico de apoio aos processos de compras e contratações;
- fomentar a instituição de um Sistema Integrado do registro cadastral de fornecedores para todos os municípios Consorciados;
- firmar parcerias com instituições e ou implementar cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública.

PROJETO 04: Concessões e PPP

Objetivo: realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor.

Ações estratégicas:

- realizar estudos e projetos para atendimento das políticas de saneamento básico, priorizando as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios;
- promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos;
- buscar alternativas aptas a viabilizar a infraestrutura e os serviços de tratamento e disposição de resíduos sólidos;
- celebrar contratos de concessão e ou parceria público-privada (PPP) para prestação regionalizada de serviços públicos.

EIXO ESTRATÉGICO 04

REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Para integrar os municípios consorciados, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, a teor do que dispõe a Lei Complementar Federal n. 140, de 8 de dezembro de 2011, está sendo desenvolvido o **Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente – PROAMA**.

São objetivos fundamentais do **PROAMA**:

- a) a proteção, defesa e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão ambiental descentralizada, democrática e eficiente, nos municípios consorciados;
- b) garantia do equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais;
- c) harmonização das políticas públicas e ações administrativas para evitar conflitos de atribuições, guerras fiscais e econômicas e garantir uma atuação administrativa eficiente tecnicamente, com redução de custos e encargos aos municípios consorciados;
- d) garantir métodos e políticas padronizadas nos municípios consorciados, gerando emprego e renda de forma sustentável e ecologicamente corretas;
- e) garantir um processo de Gestão Ambiental nos municípios consorciados, garantindo responsabilidade socioambiental, compras sustentáveis e educação ambiental;
- f) valer-se de instrumentos de cooperação entre os ente federados, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

O desenvolvimento do **PROAMA** se dará através da realização de Projetos Ambientais capazes de garantir proteção, conservação e preservação ambiental:

PROJETO 01: Educação Ambiental

Objetivo: promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, fundamentalmente:

- a) o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais,

econômicos, científicos, culturais e éticos;

b) a garantia de democratização das informações ambientais;

c) o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

d) o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

e) o estímulo à cooperação entre as diversas regiões, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

f) o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

g) o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Ações estratégicas:

- promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente nos municípios consorciados;
- desenvolver atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação:
 - a) capacitação de recursos humanos para educação ambiental;
 - b) desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
 - c) produção e divulgação de material educativo;
 - d) acompanhamento e avaliação.
- promover a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino; especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;
- promover a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental; a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;
- realizar o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade nos municípios consorciados no que diz respeito à problemática ambiental.
- desenvolver instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- realizar a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
- desenvolver instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
- buscar alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;
- apoiar as iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

- montar rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações educativas ambientais;
- incentivar a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
- visar a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
- buscar a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;
- buscar a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;
- buscar a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;
- buscar a sensibilização ambiental dos agricultores e empresários;
- incentivar o ecoturismo;
- manter a população informada sobre todas as questões ambientais e como pode contribuir com preservação ambiental;
- constituir parques de preservação permanente para estudos e visitas escolares e da população;
- Organizar festividades, seminários, fóruns, conferências e outras com o tema Meio Ambiente.

PROJETO 02: Licenciamento Ambiental Municipal

Objetivo: Realizar um diagnóstico do arranjo legal e institucional da gestão ambiental dos Município Consorciados; Criar uma modelagem institucional para o Licenciamento Ambiental Municipal; e Capacitar agentes Ambientais Municipais.

Ações estratégicas:

- implantação do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal;
- melhoria do atendimento aos usuários, através das ações de controle ambiental no atendimento às demandas ambientais de impacto local;
- aumentar o número de atividades licenciadas;
- agilizar e otimizar o processo de licenciamento ambiental, reduzindo prazo na emissão das licenças ambientais, desburocratizando o sistema de licenciamento;
- estruturação do Organograma e fluxo de tramitação de licenças;
- fomentar à criação e implementação de instituições municipais de meio ambiente;
- intensificar a fiscalização do uso dos recursos naturais e das atividades potencialmente poluidoras, pela ação de agentes locais, visando coibir as ações de degradação ambiental;
- aumentar o número de atividades monitoradas e reduzir atividades irregulares;
- atuar na forma de administração ambiental preventiva, reduzindo passivos ambientais;
- capacitar os agentes ambientais licenciadores e fiscalizadores;
- criação e fortalecimento dos conselhos municipais de meio ambiente, paritários e representativos, e dos fundos municipais de meio ambiente;

- incentivar a participação dos órgãos públicos e sociedade civil municipal nas temáticas ambientais, estruturando os conselhos municipais de meio ambiente;
- implementação da legislação de meio ambiente e das políticas municipais de meio ambiente nos municípios consorciados;
- aumentar o número de atividades potencialmente poluidoras regularizadas, protegendo os recursos ambientais e melhorando a qualidade de vida dos munícipes;
- instituir o arranjo legal aplicável as atividades de licenciamento municipal;
- constituir equipe técnica apropriada para análises dos licenciamentos ambientais municipais;
- analisar a situação institucional atual, da legislação ambiental municipal existente, da estrutura organizacional existente; avaliação e levantamento do quadro técnico funcional dos municípios consorciados;
- realizar o diagnóstico sócio-econômico dos municípios e da bacia hidrográfica;
- criar um Manual do Licenciamento Ambiental;
- instituir o fluxograma do trâmite administrativo do licenciamento;
- realizar a instrução processual do licenciamento;
- realizar estudos ambientais adequados à avaliação dos impactos ambientais;
- organizar a legislação para habilitação ao licenciamento;
- regulamentação da equipe técnica para licenciamento ambiental;
- instituir a Fiscalização Ambiental adequada;
- organizar a estrutura administrativa e funcional para participação do Consórcio;
- instituir as taxas e cobranças do licenciamento ambiental;
- organizar os fluxos para os Recursos Administrativos;
- organizar e planejar os cursos de capacitação dos agentes públicos (público alvo, participantes, instituições), definindo os municípios sedes para realização dos cursos;
- realização de curso sobre licenciamento, legislação ambiental, sistemas de controle ambiental, avaliação de impacto ambiental, procedimentos de fiscalização para os agentes públicos;
- cumprir a legislação ambiental, possibilitando aos municípios consorciados exercerem, o poder de polícia administrativa, controle, licenciamento e fiscalização;
- conceder o licenciamento ambiental prévio para instalação, operação e ampliação de atividades poluidoras ou perturbadoras do meio ambiente nos municípios consorciados;
- estimular e contribuir para a recuperação de áreas degradadas.

PROJETO 03: Resíduos Sólidos

Objetivo: De acordo com o art. 4º, da Lei Federal 12.305/10, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos “reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação entre os Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado aos resíduos sólidos.”

Para o desenvolvimento sustentável deve ser visto como uma máxima política, um modelo que importe em diminuição do consumo, promoção de investimento e ampliação da capacidade dos indivíduos, elaboradas por meio da adoção de planos e estratégias de políticas públicas.

O Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (Lei Estadual nº 14.675/2009), no seu art. 256, dispõe sobre os Resíduos Sólidos. De acordo com a Lei Estadual, o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos deve ser realizado pelos Municípios, preferencialmente de forma integrada.

Ações estratégicas:

- disciplinar o gerenciamento dos resíduos;
- estimular a implantação, em todos os Municípios catarinenses, dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos;
- estimular a criação de linhas de crédito para auxiliar os Municípios na elaboração de projetos e implantação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos licenciáveis pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente; e
- incentivar a cooperação entre as empresas, Estado e Municípios na adoção de soluções conjuntas para a gestão dos resíduos sólidos.

PROJETO 04: Serviços Ambientais

Objetivo: Desenvolver atividades para contribuir com o programa regulamentado pela Lei Estadual nº 15.133/10, que institui também a Política Estadual de Serviços Ambientais.

Consideram-se serviços ambientais, as funções ecossistêmicas desempenhadas pelos sistemas naturais que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida. Em outras palavras, podemos dizer que são os serviços que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas,

assim como os serviços que mantêm as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos pra as presentes e futuras gerações.

A Lei nº 15.133/10 tem por objetivo implementar o pagamento das atividades humanas de preservação, conservação, manutenção, proteção, restabelecimento e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais. Estes pagamentos se darão por meio de três Subprogramas, quais sejam: Unidades de Conservação, Formação Vegetais, e Água.

Ações estratégicas:

- Contribuir para alcançar os objetivos da Lei nº 15.133/10.

EIXO ESTRATÉGICO 05

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONJUNTOS CORRELATOS AS FINALIDADES DO CONSÓRCIO

A própria disposição em se consorciar já denota espaço aberto às transformações institucionais e maior facilidade em desconstituir os pontos de estrangulamento da gestão de cada Ente federado envolvido em face da interação entre as culturas organizacionais diferentes, que passam a se expor e interagir mutuamente, bem como, ser permeadas por estímulos e símbolos de otimização, competência e modernização. A execução ou contratação serviços para uso comum dos municípios, trará economia e melhoria na qualidade dos serviços públicos.

PROJETO 01: Serviços públicos conjuntos

Objetivo: Realização e ou contratação de serviços públicos conjuntos correlatos as finalidades do consórcio.

I – Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

Ações estratégicas:

- Transferir tecnologias administrativas mútuas;
- Assessorar a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
- Articular com os municípios consorciados a defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;
- Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
- Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;
- Prestar assessoria e orientação para Captação de Recursos Federais;
- Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais;
- Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
- Financiamento do consórcio e dos municípios consorciados através de repasses do Governo Federal e Estadual;
- Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo seja no âmbito Federal ou Estadual.